



**MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Lei 718/2024**

""Fixa subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal e Secretários Municipais do Município de São Sebastião da Vargem, para o mandato de 2025 a 2028 e dá outras providências."

A Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º - De conformidade com o artigo 29, V da Constituição Federal c/c o artigo 32, XVIII da Lei Orgânica Municipal e com o art. 127, do Regimento Interno da Câmara Municipal, ficam fixados os subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal e dos Secretários Municipais para o mandato 2025/2028, que obedecerão aos seguintes valores a partir de 1º de janeiro de 2025.**

I - O subsídio mensal do Prefeito Municipal será de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais);

II - O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal será de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

III - O subsídio mensal dos Secretários Municipais será de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais);

**Art. 2º - Os agentes políticos farão jus, também, à percepção anual da décima terceira remuneração na forma do previsto pelo art. 7.º VIII da Constituição Federal bem como o valor referente a 1/3 de férias, observados os valores constantes no artigo anterior.**

**Art. 3º - No curso da Legislatura indicada no art. 1º, os subsídios fixados serão corrigidos monetariamente, todo mês de janeiro, a partir do ano de 2026, pelo mesmo índice aplicado à revisão geral anual dos servidores públicos.**

**Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do Poder Executivo, vigente para a próxima legislatura.**

RECEBI  
NESTA DATA  
S.S.V.A. 26/08/2024  
*Júlia Martins Cunha*



**MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação/ afixação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

São Sebastião da Vargem Alegre, 26 de agosto de 2024.

ARCEDINO JOSE DE  
ALMEIDA:99838990604

Assinado de forma digital por

ARCEDINO JOSE DE

ALMEIDA:99838990604

Dados: 2024.08.26 09:55:21 -03'00'

**Arcedino José de Almeida**  
Prefeito Municipal